

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº 183/97.

Abre Crédito Especial para fins
que menciona e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao pagamento da amortização de Operação de Crédito com a CEF, ref. aos Programas Pró-Moradia e Pró-Saneamento, com a seguinte destinação:

2.03 - SERVIÇOS DA FAZENDA

03080332.036 - Serviços da Dívida Contratada.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.6.7 Correção Monetária sobre Operações de Crédito por

Antecipação da Receita.....R\$ 10.000,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.5.1 Amortização da Dívida Contratada.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas,
Em, 14 de Junho de 1997.


JOSE DE SOUSA GOMES
Prefeito